



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.876/2009.
Projeto de Lei nº 6.028/2009
Autor: Ver. Tereza Nelma

Dá denominação.

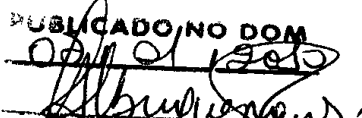
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MUZENZA DE CAPOEIRA, Entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.316.470/0001-08, com sede na cidade de Maceió/AL, na Rua da Saudade nº 60, bairro Clima Bom I, Tabuleiro do Martins, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de Dezembro de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM

Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

